Guarapari/ES, sexta-feira, 14 de março de 2025

08 Páginas

EDIÇÃO Nº 1281 20^a LEGISLATURA - ANO VII - 2025

MESA DIRETORA

WENDEL LIMA (MDB)

Vice-Presidente

MARCELO ROSA (MDB)

2º Vice-Presidente

SABRINA ASTORI (PSB)

Presidente

ROSANA PINHEIRO

(PSD)

1ª Secretária

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL)

2ª Secretária

VEREADORES

ANSELMO BIGOSSI

(PP)

DENIZART ZAZÁ

(PODEMOS)

FELIX JULIATTI

(PRD)

IZAC QUEIROZ
(PP)

KAMILLA ROCHA
(MOBILIZA)

LEANDRO INÁCIO
(DC)

PROFESSOR LUCIANO (PP)

DITO XARÉU (MOBLIZA) TAINÁ COUTINHO (PRD)

THIAGO GARROCHO

(PL)

THIAGO MAGNO (REPUBLICANOS)

VINÍCIUS LINO (PL)



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025

EDIÇÃO Nº 1281

Página 2

COMISSÕES PERMANENTES

20a LEGISLATURA - ANO VII

01/01/2025 a 31/12/2026

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA - CRJ

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR ANSELMO BIGOSSI (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS - CEF

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) PRESIDENTE DENIZART ZAZÁ (PODEMOS) RELATOR MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO - CSOF

DENIZART ZAZÁ (PODEMOS) PRESIDENTE ANSELMO BIGOSSI (PP) RELATOR PROFESSOR LUCIANO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - CMAP

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) PRESIDENTE DENIZART ZAZÁ (PODEMOS) RELATOR ANSELMO BIGOSSI (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPD

DENIZART ZAZÁ (PODEMOS) PRESIDENTE DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR ANSELMO BIGOSSI (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DIREITOS DA MULHER - CDPDM

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE ROSANA PINHEIRO (PSD) RELATOR WENDEL LIMA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -CSAS

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR DITO XARÉU (MOBILIZA) MEMBRO

COMISSÃO TURISMO E ESPORTE - CTE

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR ROSANA PINHEIRO (PSD) MEMBRO

<u>REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA</u> 20ª LEGISLATURA - ANO VII

01/01/2025 a 31/12/2026

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

LEANDRO INÁCIO

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

MARCELO ROSA WENDEL LIMA

MOBILIZA

DITO XAREU KAMILLA ROCHA

PARTIDO LIBERAL - PL

VINICIUS LINO THIAGO GARROCHO

PODEMOS

DENIZART ZAZÁ

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

IZAC QUEIROZ
PROFESSOR LUCIANO
ANSELMO BIGOSSI

PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

TAINÁ COUTINHO FELIX JULIATTI

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

SABRINA ASTORI

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ROSANA PINHEIRO

REPUBLICANOS

THIAGO MAGNO

UNIÃO BRASIL

OLDAIR ROSSI



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025

EDIÇÃO Nº 1281

Página 3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180 neste ato representado pelo Presidente SABRINA BUBACH ASTORI, inscrito no CPF nº. 123.909.727-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. FERNANDO RIBEIRO DE MASSENA, portador do RG nº.3.322.006-ES, inscrito no CPF nº. 954.850.237-20, doravante denominado CONTRATADO, têm justos e acordados o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

. - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2024**, **pelo período de 19/02/2025 a 19/02/2026**, em razão da manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente verificada nos autos do Processo Administrativo nº 495/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária:

NATUREZA: 3.1.90.04.00

DESPESA: 01

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 14 de fevereiro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI PRESIDENTE

FERNANDO RIBEIRO DE MASSENA CONTRATADO



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025 EDIÇÃO Nº 1281 Página 4

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 913/2025

ACRESCE O CAPÍTULO XII AO TÍTULO III DA RESOLUÇÃO Nº 339/2021, INSTITUINDO A COMENDA "DIANA TRISTÃO", EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º** Fica acrescido o inciso XI ao art. 12 da Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - **Art. 12** Ficam instituídas pela Câmara Municipal de Guarapari as seguintes Comendas destinadas homenagear pessoas e/ou entidades em razão de estudos e/ou trabalhos de destaque:

XI - Comenda "Diana Tristão".

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo XII ao Título III da Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XII DA COMENDA "DIANA TRISTÃO"

- **Art. 40-M.** A Comenda "DIANA TRISTÃO" tem por finalidade homenagear as mulheres que se destacam por suas contribuições significativas nas mais diversas áreas da sociedade, em especial aquelas que desempenham papéis relevantes no contexto social, cultural, econômico, político e em ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e empoderamento feminino.
- **Art. 40-N.** O nome do homenageado passará por deliberação do Plenário, devendo sua propositura ser realizada através de Projeto de Resolução, que conterá biografia da pessoa a quem se pretende homenagear a fim de se comprovar a condição constante do artigo anterior.
- **Art. 40-0.** A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 08 de MARÇO, no qual se comemora o "Dia Internacional da Mulher".
- **Art. 40-P.** A Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o do dia do "Dia Internacional da Mulher", em data designada pela Presidência da Casa.
- **Art. 3º** Ficam acrescidos os arts. 41-A, §§ 1º a 4º, 41-B e 41-C à Resolução nº 339, de 14 de setembro de 2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
 - **Art. 41-A** A Câmara Municipal de Guarapari poderá outorgar outras condecorações e honrarias não previstas nesta resolução, com o objetivo de homenagear segmentos relevantes da sociedade, em datas especiais e comemorativas, conforme critérios estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal.
 - § 1º As condecorações e homenagens mencionadas no caput deste artigo serão materializadas por meio da concessão de certificado de Honra ao Mérito, que será entregue aos agraciados como forma de reconhecimento público e formal da contribuição significativa de seus feitos para a sociedade.
 - § 2º As homenagens poderão ser concedidas a pessoas ou entidades que se destaquem nas mais diversas áreas de atuação, tais como: cultura, educação, saúde, assistência social, esportes, entre outras, mediante indicação da Presidência da Câmara Municipal.
 - § 3º Para a concessão de qualquer homenagem, o nome do homenageado ou da entidade deverá ser



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025

EDIÇÃO Nº 1281

Página 5

previamente indicado à Presidência da Câmara Municipal, por meio de proposta formalizada.

- § 4º A Presidência da Câmara Municipal, após análise da proposta, poderá submeter à deliberação da Mesa Diretora o nome indicado para a homenagem, podendo, em casos excepcionais, recusar a indicação por razões que entender pertinentes.
- **Art. 41-B** As homenagens e condecorações serão conferidas em sessões solenes ou em sessões ordinárias, em horário definido pela presidência ou, ainda, quando a estas for atribuído cunho solene, de acordo com o calendário comemorativo da Câmara Municipal, respeitando o protocolo e as formalidades necessárias.
- **Art. 41-C** A Mesa Diretora poderá, ainda, estabelecer outros critérios adicionais para a concessão das honrarias, conforme a relevância das comemorações e o contexto social, cultural ou político da data em questão.
- **Art. 41-D** As homenagens e condecorações instituídas por esta resolução não ficam obrigatoriamente vinculadas à entrega anual, podendo a Presidência da Câmara Municipal estabelecer outra periodicidade para sua concessão, de acordo com a conveniência, oportunidade e melhor organização das atividades da Casa, inclusive no que tange à viabilidade financeira.
- **Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes da realização das sessões solenes e da confecção das honrarias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de março de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 001/2024

Processo Legislativo: nº 874/2025

Autoria: Mesa Diretora c/ apoio Vereadores Felix Juliatti, Leandro Inácio, Kamilla Rocha e Tainá Coutinho.

RESOLUÇÃO Nº. 914/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER" NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, como órgão independente, vinculado administrativamente à estrutura da Câmara Municipal, com suporte técnico e institucional para seu funcionamento.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher tem como objetivo a defesa e promoção dos direitos das mulheres, fiscalização da aplicação da legislação de igualdade de gênero e combate à violência e discriminação contra a mulher no município, além de outras funções estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher é um órgão de atuação independente, sem qualquer vinculação com os demais órgãos da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025

EDIÇÃO Nº 1281

Página 6

- § 1º A Administração da Câmara Municipal poderá ceder servidores, conforme a necessidade, para o desenvolvimento das atividades da Procuradoria Especial da Mulher, além de disponibilizar espaço físico e suporte técnico adequados para o seu funcionamento.
- § 2º Não obstante o disposto no *caput* deste artigo, a Procuradoria Especial da Mulher, embora não vinculada a qualquer outro órgão da estrutura organizacional da Câmara Municipal, deverá responder administrativamente e hierarquicamente à Mesa Diretora, no que tange à gestão e coordenação das suas atividades.
- **Art. 3º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, a serem designadas pela Presidência da Câmara.
- § 1º As Procuradoras Adjuntas serão designadas como Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial nos casos de impedimento ou ausência, colaborando no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
- § 2º Em caso de vacância do cargo de Vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Procuradora imediatamente sucessora na ordem designada no parágrafo anterior e será designada nova Procuradora Especial, nos termos do *caput*.
- § 3º As funções exercidas na Procuradoria Especial da Mulher são honoríficas, sem qualquer remuneração adicional, e sem prejuízo das demais atividades parlamentares ou administrativas desempenhadas na Câmara Municipal.
- **Art. 4º** Os cargos de Procuradora da Mulher, seja Especial ou Adjunta, serão ocupados por parlamentares, mulheres, em exercício.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ocupação dos cargos previstos no *caput* por parlamentares mulheres em exercício, em caráter temporário, será designada, pela Presidência, servidora para tal finalidade, até que se cesse a impossibilidade.

- **Art. 5º** O mandato dos membros da Procuradoria Especial da Mulher terá a duração correspondente aos 02 (dois) anos da administração de cada Mesa Diretora.
- § 1º A designação dos membros da Procuradoria Especial da Mulher ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da data posse da Mesa Diretora.
- § 2º Com a entrada em vigor desta Resolução, o primeiro mandato dos membros da Procuradoria Especial da Mulher será proporcional ao período restante do mandato da Mesa Diretora em exercício, correspondendo ao saldo de tempo do biênio vigente.
- § 3º No caso do parágrafo anterior, a nomeação dos membros da Procuradoria Especial da Mulher ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Resolução.
- **Art. 6º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Guarapari, e ainda:
- I receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, e organizações da sociedade civil, voltadas à implementação de políticas públicas para as mulheres;



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025

EDIÇÃO Nº 1281

Página 7

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

- V fiscalizar a aplicação da legislação de proteção às mulheres no âmbito municipal;
- VI propor e apoiar ações legislativas que garantam igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher:
- VII elaborar relatórios e pareceres sobre a situação das mulheres em Guarapari, recomendando medidas legislativas e administrativas;
- VIII atuar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Guarapari;
- XIX zelar pela defesa dos direitos da mulher.
- **Art. 7º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação através do órgão de comunicação da Câmara Municipal.
- **Art. 8º** As eventuais despesas decorrentes com a presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.
- Art. 9ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de março de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 002/2024

Processo Legislativo: nº 875/2025

Autoria: Mesa Diretora c/ apoio Vereadores Felix Juliatti, Leandro Inácio, Kamilla Rocha e Tainá Coutinho.

LICITAÇÕES

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXX

OUTRAS PUBLICAÇÕES

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXX

CONTRATOS

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXX



Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 14 de março de 2025

EDIÇÃO Nº 1281

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI

Presidente

WENDEL LIMA

1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA

2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

1ª Secretária

OLDAIR ROSSI

2º Secretário

GESTÃO ADMINISTRATIVA

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretor Contábil

WAGNER RUDECK STHEL COCK

Operador do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM Responsável pela Publicação